PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

APROVADO -

Sala das Sessões, 21 de novembro 1971

Francisco Pimentel dos Santos

Presidente da Câmara Municipal

OFICIO N.º

ASSUNTO:-

LEI Nº 742

Autoriza obras de praças e jardins.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a, mediante concorrência pública ou administrativa ou por administração própria, executar os serviços de construção, reconstrução, pavimentação e conservação de praças e jardins, podendo despender, para êsse fim, até a importância de Cr$18.400,00 (DEZOITO MIL E QUATROCENTOS CRUZEIROS).

Art. 2º - As despesas referidas no artigo primeiro desta lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento do exercício de 1972.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de primeiro de janeiro de 1972.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS, 22 de novembro de 1971.

JOSÉ TEIXEIRA DE REZENDE = Prefeito Municipal

Lucia Borges Rodrigues

= Pelo Secretário.

Prefeitura Municipal
Arcos